



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 106/2025

Ivoti, 04 de Abril de 2025

Ao Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk

Senhor:

Por meio deste, em resposta ao ofício 062/2025 do vereador Rodrigo Lopes Erhart o que segue:

1- Ref PL 9/2025: Respondido e esclarecido presencialmente ao vereador Rodrigo na sessão da Câmara do dia 31/03/2025;

Segue cópias das matrículas do PL 11, conforme solicitado.

2- Está sendo discutido uma revisão da legislação para que haja uma efetiva fiscalização.

3- A fiscalização de ambulantes fora do horário comercial é realizada pelo fiscal aos sábados, em finais de semana aleatórios e alternados, de 1 a 2 vezes ao mês. Salientamos que a maior incidência de casos de comércio ambulante ocorre em horário comercial, quando há atuação efetiva do fiscal, assim como aos sábados pela manhã, principalmente em finais de semana em que são realizados os pagamentos aos trabalhadores.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 7HDHIMVNCOS9UK7



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 7HDHIMVNCOS9UK7